



ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 7.182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Anexo único da Lei nº 7.182, de 11 de dezembro de 2024, que estabelece os critérios de funcionamento de empreendimentos em área de segurança aeroportuária no Município de Cuiabá, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO DA LEI
CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE
EMPREENDIMENTOS EM ÁREA DE SEGURANÇA
AEROPORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CULABÁ**

TIPO DE ATIVIDADE	Potencial Atrativo e Fauna	Empreendimento a ser implantado			Empreendimento existente
		Até 5 km	Acima de 5km até 10 km	Acima de 10Km até 20 km	Até 20km
Abatedouro	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura extensiva de grãos e/ou frutas	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura (outras culturas extensivas)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura ou processamento de pescado (aberto)	Moderado	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura ou processamento	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

<i>de pescado (enclausurado)</i>					
<i>Aterro controlado (reconhecimento diário – material inerte)</i>	<i>Muito alto</i>	<i>Desfavorável</i>			
<i>Aterro sanitário (recobrimento diário – material inerte)</i>	<i>Muito alto</i>	<i>Desfavorável</i>	<i>Desfavorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>
<i>Barragens (criação de espelho d'água)</i>	<i>Alto</i>	<i>Desfavorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>
<i>Criação de animais de corte (aberta)</i>	<i>Alto</i>	<i>Desfavorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>
<i>Criação de animais de corte (enclausurada)</i>	<i>Moderado</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>
<i>Curtume</i>	<i>Muito alto</i>	<i>Desfavorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>
<i>Disposição de resíduos sólidos a céu aberto (vazadouro)</i>	<i>Muito alto</i>	<i>Desfavorável</i>			
<i>Estação de transbordo de resíduos sólidos</i>	<i>Muito alto</i>	<i>Desfavorável</i>	<i>Desfavorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>
<i>Estação de tratamento de esgoto (ETE) ou água (ETA)</i>	<i>Moderado</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>
<i>Feiras livres (gêneros alimentícios)</i>	<i>Moderado</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>
<i>Indústria de processamento de Alimentos (rações, etc)</i>	<i>Moderado</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>



Rua Barão de Melgaco, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá/MT

Autenticar documento em <https://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o código 39003000300030003A00540000200410000 documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 1.233 de setembro de 2020

Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

<i>Silos e outras construções de estocagem de alimentos</i>	<i>Moderado</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>
<i>Zoológicos</i>	<i>Moderado</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável"</i>

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2024.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

